



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Anexo I.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 28/09/2021 às 08:00h (Oito Horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.crisolita.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, telefax (33) 3611-8002.



Prezado licitante, preencher o recibo constante neste edital, assinar e remetê-lo ao Setor de Licitação, via e-mail: licitacao@crisolita.mg.gov.br.

O envio do recibo possibilitará o encaminhamento do arquivo para preenchimento da proposta comercial eletrônica juntamente com software de preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Samuel Xavier dos Santos, designado Pregoeiro, podendo vir eventualmente a ser substituído, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 06/2021, publicada em 04/01/2021.

II - OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Anexo I.

III - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.1 – **Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.1 – **Não** será aplicado o disposto no item 3.1 **quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, ou quando, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da etapa de lances da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.3 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4 - Em consórcio;

4.1.5 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como espectador.

5.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**PROPOSTA**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua **cédula de identidade ou outro documento equivalente**.

5.4 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.4.1 – **Instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO II);

5.4.2 – **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, estando dispensado o item 5.4.1, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no **original ou por cópia autenticada**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.4.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Modelo Anexo IV).

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Crisólita e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

6.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item IV deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

7.3 - Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluída do certame.

VIII – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser digitada por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma IMPRESSA e outra em MÍDIA FÍSICA (pen drive, CD, DVD ou similar), nos moldes do software de proposta comercial disponibilizada e seguindo as orientações do edital.

9.1.2.1 - A licitante se responsabilizará pela integridade da mídia física apresentada, não sendo admitidas propostas apresentadas em mídia defeituosa ou vazia, ou ainda cuja proposta gravada seja apresentada de forma diversa das indicadas neste Edital (Gravadas diretamente do SOFTWARE fornecido pelo órgão licitador, juntamente com a proposta impressa).

9.1.2.2 - Em caso de divergência entre os valores constantes na proposta impressa e os apresentados na proposta digital, serão feitas as devidas adequações, prevalecendo para tanto os valores da proposta impressa.

9.1.3 - Especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca (quando for o caso), obedecidas às especificações contidas neste Edital;

9.1.4 - Consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;

9.1.5 - Consignar prazo de garantia dos produtos (quando for o caso) **não inferior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo;

9.1.6 - Consignar prazo de entrega de no máximo **03 (Três) Dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.7 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.2 - Da aceitabilidade da proposta:

9.2.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG adotará os valores descritos no **ANEXO I** como limites máximos para a aquisição.

9.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas à entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.4 - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase de lances verbais.

9.5 - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.6 - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 – *Registro Comercial (no caso de empresa individual);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.5 – Cédula de Identidade dos Sócios.

10.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.;

10.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB vigente;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.2.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.2.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº12.440/2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

10.3.3.2 – Balanço Patrimonial (Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006) ou Balanço de Abertura, para empresas instituídas há menos de um ano, devidamente assinado pelo contador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.3.3.3 – Alvará Municipal de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

10.3.4 – Cumprimento ao Disposto na Constituição Federal:

10.3.4.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (modelo Anexo IV).

10.4 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope "Habilitação".

10.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

10.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes para autenticação pela Equipe de Apoio.

10.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

10.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.10 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1 – Havendo **restrição** nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.10.3 - A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021
“HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

10.10.4 - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8.666/93.

XI - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

11.2 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.3 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** com poderes para esse fim.

11.4 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM** e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles.

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

11.6 - Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço **POR ITEM**.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

11.11 - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

11.14.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.14.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

11.15 - O disposto no subitem 11.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

11.16 - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

11.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.19 - Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.14 e 11.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

11.21 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

11.22 - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Habilitação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

11.23 – O Pregoeiro convocará as licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

XII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 - Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação de habilitação, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei N. 8.666/93.

12.3 - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei N. 8.666/93.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG, poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.

13.2 - A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 02 (dois) Dias, contados da solicitação formal do Setor de Compras.

13.3 - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.

13.4 - As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 13.6, deste Edital.

13.5 - Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Setor de Compras até a entrega do primeiro pedido feito pela Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, e nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.

13.6 - A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios fundamentais, de caráter eliminatório, em primeira fase:

13.6.1 - Todas as amostras deverão estar de acordo com as especificações do edital.

13.6.2 - Será realizada conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, quantidade, informações do fabricante).

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **Subtítulo 21** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

14.3 - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N. 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

15.3 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.4 - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.5 - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

16.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N. 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei N. 10.520/2002.

16.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação resumida do seu extrato, em Diário Oficial.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

18.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

18.2 - O material deverá ser entregue em perfeito estado, às expensas da vencedora, no prazo máximo 03 (Três) Dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

18.3 - Todo o material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez.

18.4 - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.5 - Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 - A contratada deverá fornecer o equipamento/material estritamente em conformidade com as especificações constantes do edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

18.9 - Nos termos da Lei N. 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras, a fim de verificação da conformidade do material entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e conseqüentemente o aceite, dar-se-á após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto.

18.10 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo 03 (Três) Dias após o recebimento provisório.

18.11 - Caberá ao Setor de Compras atestar o recebimento do equipamento/material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituí-lo, à sua custa, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios ou defeitos.

18.12 - A substituição a que se refere o subitem 18.11 dar-se-á no prazo máximo 03 (Três) Dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela Setor de Compras por meio de ofício ou correio eletrônico.

18.13 - Em caso de **urgência**, o prazo do subitem 18.12 poderá ser limitado a 12 (doze) horas. O regime de urgência será definido pela Setor de Compras, observado o princípio da razoabilidade.

18.14 - O equipamento/material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

18.15 - A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei N. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

18.16 - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XX - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento/material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

20.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento/material, condicionado à emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

20.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Justiça do Trabalho – CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

20.4 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito ao contraditório e à ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei N. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, II e III.

21.4 - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

21.5 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.5.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora, a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5.1.1 - As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

21.5.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor das parcelas dos serviços não executados ou dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.5.3 - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.

21.6 - As sanções previstas no subitem 21.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.2, incisos I, II e III e 21.5, conforme art. 87 da Lei N. 8.666/93.

21.7 - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.8 - Fica dispensada da cobrança a penalidade de multa que, calculada na forma estabelecida no subitem 21.5, apresente valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o fato registrado no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

21.9 - Na hipótese de reincidência da irregularidade de que trata este subitem, a contratada ficará sujeita à aplicação cumulativa da penalidade de advertência.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

22.3 - Recurso, conforme o subitem 22.8, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

22.4 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.5 - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.6 - Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na hipótese do subitem 21.2, III, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei N. 8.666/93.

22.7 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

22.8 - Os recursos estipulados no item 22.3, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para juntar os memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.9 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

22.10 - A intimação dos atos referidos no subitem 22.4, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no endereço www.crisolita.mg.gov.br.

22.11 - Os recursos previstos no subitem 22.3 não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

22.12 - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG.

22.13 - O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

22.14 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei N. 8666/93.

23.2 - O Pregoeiro zelará pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, as licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG e que, uma vez advertidas, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei N. 8.666/93.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG.

23.5 - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

23.6 - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta

b) **Anexo II** – Modelo de Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

- b) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.7 - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei N. 8.666/93 e no descrito na Lei N. 10.520/2002.

23.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, junto ao Setor de Licitações e Contratos, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.crisolita.mg.gov.br.

23.13 - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefax (33) 3611-8002 ou pelo e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br.

Crisólita – MG, 13 de Setembro de 2021.

Samuel Xavier dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

I – OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos Neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 200X132MM, PAPEL TIPO OFF-SET 63 G/M , CAPA EM PVC, 1 DIA P/ PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.	UND	150			
2	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COLORIDO, COMPRIMENTO 9,5 MM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04: MEDIDAS: 17 X 12 X 1,5 CM, PESO: 123 G, COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TECIDO E FELTRO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: CORANTES ORGÂNICOS, ÁGUA, GLICOL, ÁLCOOL, SACAROSE E CONSERVANTES. ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 145 X 83 MM, TINTA AZUL.	CX	100			
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04: MEDIDAS: 17 X 12 X 1,5 CM, PESO: 123 G, COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TECIDO E FELTRO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: CORANTES ORGÂNICOS, ÁGUA, GLICOL, ÁLCOOL, SACAROSE E CONSERVANTES. ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 145 X 83 MM, CORES VARIADAS	CX	100			
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, 4,5 CM DE LARGURA , 2,5 CM DE ALTURA.	UND	250			
6	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UND	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

7	APARELHO/PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, MÍN. 40W, BIVOLT. UTILIZA BASTOES DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 11MM DE DIAMETRO.	UND	100			
8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA, PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7 MM	UND	735			
9	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	735			
10	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, COR AZUL, TAMANHO GRANDE	UND	200			
11	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO, BASE FIXAÇÃO, RESISTENTE FERRUGEM	UND	200			
12	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 X 1,50 C M	UND	735			
13	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, COMPRIMENTO 35,5 CM , LARGURA 24,4 CM	UND	100			
14	BASTÃO DE COLA QUENTE: ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA DE SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO ETILENO, VINIL, ACETATO E RESINA. PARA COLAGEM ARTESANAL EM MADEIRA, PAPELÃO, PLÁSTICO, ETC. APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11,4 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE DE 1KG	PCT	280			
15	BASTÃO DE COLA QUENTE: BASTÃO DE SILICONE FINA, 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,7 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO. PACOTES DE 1KG	PCT	280			
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES/PESO : PRODUTO SEM EMBALAGEM: 4,2 X 2,9 1CM , 20,7GR, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

17	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, DE FORMA RETANGULAR, COR VERDE, DIMENSÕES DA BORRACHA: 6,5 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA X 1 CM ALTURA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70			
18	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 200 MM	UND	1.470			
19	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA: CADERNO BROCHURÃO DUPLEX DE CORES VARIADAS, CAPA FORTE 96 FOLHAS PAUTADO FORMATO 200MMX275MM	UND	1.470			
20	CADERNO DE CALIGRAFIA: CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CONTENDO 48 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 14 CM	UND	1.470			
21	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS C/ 10 MATÉRIAS.	UND	600			
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA), OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; SOLAR; AUTO POWER OFF. DIMENSÕES 15CM X 12CM PESO 165G	UND	600			
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA 1.0 MM, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	120			
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA 1.0 MM, COR TINTA VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30			
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO PONTA 0.7MM, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR A COMPACTOR	CX	150			
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA 0.7MM, COR TINTA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR A COMPACTOR	CX	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

27	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO; FORMATO CILÍNDRICO; PONTA CHANFRADA DE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM. TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150			
28	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO; FORMATO CILÍNDRICO; PONTA CHANFRADA DE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM. TIPO PONTA FLUORESCENTE COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50			
29	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO; FORMATO CILÍNDRICO; PONTA CHANFRADA DE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM. TIPO PONTA FLUORESCENTE COR LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150			
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO; FORMATO CILÍNDRICO; PONTA CHANFRADA DE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM. TIPO PONTA FLUORESCENTE COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50			
31	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO; FORMATO CILÍNDRICO; PONTA CHANFRADA DE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM. TIPO PONTA FLUORESCENTE COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150			
32	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE RECICLADA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50			
33	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50			
34	CARTOLINA, CARTOLINA A GRANEL. CARTOLINA ESCOLAR, TAMANHO 50 X 66CM, 150G/M². CORES VARIADAS	UND	300			
35	CLIPS PARA PAPEL: CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO FORMATO PARALETO, CAIXA CONTENTO 100 UNIDADES.	CX	120			
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0, EM ARAME GALVANIZADO FORMATO PARALETO, CAIXA CONTENTO 50 UNIDADES.	CX	240			
37	CLIPS PARA PAPEL: CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0, EM ARAME GALVANIZADO FORMATO PARALETO, CAIXA CONTENTO 100 UNIDADES.	CX	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

38	CLIPS PARA PAPEL: CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO FORMATO PARALETO, CAIXA CONTENTOD 100 UNIDADES.	CX	120			
39	COLA BASTÃO ATÓXICA: COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO PAPEL. LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, BASTÃO DE COLA PRESO À BASE DA EMBALAGEM. PESO APROXIMADO 20G	UND	735			
40	COLA BRANCA: A BASE DE ÁGUA E PVA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL. BICO, CONTRA ENTUPIENTOS E VAZAMENTOS, FRASCO DE 40 GR	FR	735			
41	COLA BRANCA: A BASE DE ÁGUA E PVA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL, BICO CONTRA ENTUPIENTOS E VAZAMENTOS. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, TECIDOS, CORTIÇAS. FRASCO DE 225G.	FR	300			
42	COLA BRANCA: COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO. COM BAIXO TEOR DE ÁGUA, ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO DE 1000 GR.	FR	120			
43	COLA COM GLITER: COLA COM GLITER COM 06 CORES TUBOS COM 25 GRAMAS NAS CORES BRANCO / VERMELHO / VERDE / OURO / PRATA / AZUL - PARA PINTURA E CONTORNO - NÃO TÓXICO - PARA PAPEL, CARLOLINA, MDF, E.V.A. PRODUTO NÃO TÓXICO, LAVÁVEL	CX	240			
44	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA SOVENTE, COM PINCEL APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA. ATÓXICO, PODENDO SER USADO POR CRIANÇAS. APLICAÇÃO: PARA CORRIGIR ESCRITOS OU TRAÇOS DE ESFEROGRÁFICAS, FOTOCÓPIAS, ENTRE OUTROS. LAVÁVEL. FRASCO COM 18 ML	FR	735			
45	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS,COR VARIADA, APLICAÇÃO MASSA DE BISCUIT, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 12 ML	CX	50			
46	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 200 X 280 MM, COR OURO, GRAMATURA 75 G/M2	UND	1.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

47	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT: EM PAPEL KRAFT PARDO, CONTENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 24CM X 34CM.	UND	2.000			
48	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT: EM PAPEL KRAFT PARDO, CONTENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 18,5CM X 25CM.	UND	500			
49	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT: EM PAPEL KRAFT BRANCO, CONTENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 24CM X 34CM.	UND	2.000			
50	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT: EM PAPEL KRAFT BRANCO, CONTENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 18,5CM X 25CM.	UND	500			
51	ESPETO PARA PAPEL EM AÇO. DIMENSÕES: 140 X 78 X 78 MM. EMBALAGEM: CX. C/12	UND	100			
52	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 10, COR PRETA	UND	200			
53	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 160	UND	200			
54	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 33 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 250	UND	200			
55	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 8,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	400			
56	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS E ROSQUE	UND	100			
57	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	200			
58	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO PREÇO,FORMATO RETANGULAR, ALTURA 24 MM, APRESENTAÇÃO ROLO COM 180 UNIDADES, LARGURA 38 MM	RL	30			
59	EXTRATOR GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO. UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO = 15CM, LARGURA = 0,5CM	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

60	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 50MT, LARGURA 50MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO EM GERAL, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PVC COBERTO COM ADESIVO	UND	600			
61	FITA ADESIVA, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, TIPO MÁGICA, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 65 M, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	735			
62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50MT, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	600			
63	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 MT, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	500			
64	FITA ADESIVA, FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 12MMX30M. CONSTITUÍDA DE DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO, PROTEGIDA COM LINER DE PAPEL SILICONIZADA NAS DUAS FACES.	UND	200			
65	FITA ADESIVA, TIPO MÁGICA 12MMX20MM	RL	100			
66	FITA ADESIVA, TIPO MÁGICA, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 65MT. ROLO COM 65 METROS	RL	100			
67	FITA ADESIVA GOMADA 70MM X 180M COM REFORÇO	RL	100			
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 20 MT, ESPESSURA 1 MM, COR INCOLOR. ROLO COM 20 METROS	RL	100			
69	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	UND	600			
70	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	UND	600			
71	GIZ DE CERA COLORIDO: GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATOXICO, COM CORES VIVAS. A BASE DE PARAFINA, PIGMENTOS E CARGAS. MEDIDA MÍNIMA DE 9,00 CM DE ALTURA, 1,00 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS E SORTIDAS. ANATÔMICO E FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE PARA USO PRÉ-ESCOLAR.	CX	70			
72	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

73	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA. CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	50			
74	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM HB, APLICAÇÃO LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	TB	30			
75	GRAMPEADOR ALICATE: CORPO TODO EM METAL CROMADO, PRÁTICO RESISTENTE. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO 19,2 CM, ESTRUTURA METALICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS EMBALAGEM: ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME DO PRODUTO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMAPEAR (NUMERO DE FOLHAS), NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UND	240			
76	GRAMPEADOR DE MESA: PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTÊNTE E DURADOURO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13. INDICADO PARA ESCRITÓRIO E USO DOMÉSTICO. CAPACIDADE DE 30 A 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² . DIMENSÃO: COMP. 280 MM - LARG. 65 MM - ALT 150 MM.	UND	120			
77	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 70, TAMANHO GRAMPO 9/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI INDUSTRIAL	UND	60			
78	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 8,00 CENTIMETROS.	CX	100			
79	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/8: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATEIRAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 8,00 CENTIMETROS.	CX	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

80	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/10: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATEIRAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 8,00 CENTIMETROS.	CX	50			
81	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/13: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATEIRAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 8,00 CENTIMETROS.	CX	50			
82	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 24/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATEIRAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 10,00 CENTIMETROS.	CX	50			
83	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATEIRAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES. PRODUTO MEDINDO: ALTURA 1,00 CENTIMETROS, LARGURA 1,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 11,00 CENTIMETROS.	CX	50			
84	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
85	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL LATÃO, COMPRIMENTO 80, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TIPO ESPELHO LINGUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
86	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 180 MM, TIPO GARRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, CAPACIDADE 400 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300			
87	GUILHOTINA, MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO UN, COMPRIMENTO LÂMINA 0,42 M, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 100 FL	UND	30			
88	LACRE NUMERADO PARA MALOTE 16 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

89	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO: LÂMINAS PARA ESTILETE LARGO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50MM LARGURA DA LAMINA, 10,50MM. CX COM 100 UNIDADES	CX	10			
90	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO: LÂMINAS PARA ESTILETE ESTREITO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40MM LARGURA DA LAMINA, 9,50MM. CX COM 100 UNIDADES	CX	10			
91	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICAÇÃO TINTA/GRAFITE. CX COM 72 UNIDADES	UND	50			
92	LÁPIS DE CERA 12 CORES JUMBO KIDS	CX	30			
93	LAPIS DE COR: LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, NO FORMATO CILINDRICO, DIÂMETRO DO COPO 10MM, DIÂMETRO DA CARGA 2MM, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/-0,5CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	100			
94	LAPISEIRA, MATERIAL BAQUELITE, DIÂMETRO CARGA 0,5,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR, PONTA EACIONADOR DE METAL C/BORRACH A	UND	100			
95	LAPIS PRETO DE ESCREVER: LAPIS PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, NO FORMATO CILINDRICO (REDONDO), DIÂMETRO DO CORPO 7.3MM, DIÂMENTRO DA CARGA 6MM, COMPRIMENTO 17,5, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM BOA APAGABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300			
96	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 2, MATERIAL CARGA GRAFITE CAIXA COM 72 UND	CX	150			
97	LIVRO DE ATA: LIVRO DE ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, SEM MARGEM, COSTURADO, CONTENDO 100 FOLHAS, GRAMATURA 75M, MEDINDO 300 DE COMPRIMENTO, 210 DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UND	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

98	LIVRO FISCAL: LIVRO DE CONTA CORRENTE, COSTURADO, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINHO 320MM DE COMPRIMENTO, 220MM DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO 1,040GRS	UND	50			
99	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 215, LARGURA 150, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL	UND	60			
100	MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, APLICAÇÃO PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO/TECIDO/CERÂMICA/MADEIRA/METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA À PROVA D'ÁGUA	UND	60			
101	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR AMARELA. POTE COM 150 GRAMAS	PT	40			
102	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR AZUL. POTE COM 150 GRAMAS	PT	40			
103	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR BRANCA. POTE COM 150 GRAMAS	PT	40			
104	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR MARROM. EMBALAGEM 150 G	PT	40			
105	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR PRETA. EMBALAGEM 150 G	PT	40			
106	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR VERDE. EMBALAGEM 150 G	PT	40			
107	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	PT	40			
108	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, APRESENTAÇÃO POTE, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PT	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

109	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR AMARELO OURO, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM 500 G	PT	20			
110	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PT	20			
111	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM 500 G	PT	20			
112	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM 500 G	PT	20			
113	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR ROSA MARAVILHA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PT	20			
114	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE ELÁSTICA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM 500 G	PT	20			
115	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,7MM HB. CAIXA 12 UNIDADES	CX	10			
116	PAPEL ALMAÇO PAUTA E MARGEM 200X280MM PCT.C/400	PCT	30			
117	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280G/M2, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSCO 240GM2	UND	500			
118	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 110 G/M2	UND	200			
119	PAPEL CREPEL, TIPO LIGEIRAMENTE ENRUGADO, LARGURA 1,38 M, ESPESSURA 0,25 MM, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO, ENCAPAMENTO E REVESTIMENTO DE LIVROS	UND	200			
120	PAPEL DESENHO COUCHE, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, TAMANHO A4. PCT COM 50 UNID	UND	1000			
121	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR ROSA. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

122	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 56 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR LILÁS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
123	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 56 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VERDE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
124	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 56 CM, ESPESSURA 5 MM, PADRÃO LISO COR BRANCA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
125	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR AMARELO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
126	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR AZUL, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			
127	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			
128	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR MARROM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
129	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR PRETA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
130	PAPÉL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

131	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR AMARELO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	PCT	500			
132	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR AZUL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
133	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR AZUL CLARO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
134	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR BRANCO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
135	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR LARANJA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
136	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR LILÁS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
137	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR PRETA. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			
138	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR ROSA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
139	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR VERDE-CLARO. EMBALAGEM 5 UNIDADES	PCT	500			
140	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR VERDE-ESCURO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			
141	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR VERMELHO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

142	PAPEL MILIMETRADO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4. BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30			
143	PAPEL MILIMETRADO, TIPO PAPEL DI-LOG, GRAMATURA 63G/M2, FORMATO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCALAS LOGARÍTMICAS IMPRESSAS. BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30			
144	PAPEL MILIMETRADO, TIPO PAPEL MONOLOG FL, GRAMATURA 63 G/M2, DIMENSÕES 210 X 297 MM, COR BRANCA. BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30			
145	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 75G 210MMX297MM. PAPEL BRANCO A4: PAPEL PARA IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA: 75G/M ² , MEDINDO 297MM DE COMPRIMENTO, 210MM DE LARGURA. 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES	CX	700			
146	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M ²	UND	500			
147	PASTA ARQUIVO AZ: PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado, MEDIDAS MÍNIMAS 280MM DE LARGURA, 340MM DE COMPRIMENTO, LOMBADA LARGA, COR PRETA, PREDENDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 02 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO.	UND	700			
148	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 275, ALTURA 375, LOMBADA 40, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	UND	250			
149	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA TRIPLEX 350G. DIMENSÕES 360 X 240 MM	UND	1.200			
150	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250MM, ALTURA 350MM, COR PRETA, PREDENDOR INTERNO TRILHO METÁLICO	UND	300			
151	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250MM, ALTURA 350MM, COR VERDE, PREDENDOR INTERNO TRILHO METÁLICO	UND	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

152	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPOCLASSIFICADORA, LARGURA 250MM, ALTURA 350MM, COR VERMELHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO METÁLICO	UND	300			
153	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 360MM, COR PRETA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 260MM	UND	300			
154	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COR VERMELHA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UND	300			
155	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240MM, ALTURA 350MM, COR AZUL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UND	300			
156	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPOSIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235 MM, ALTURA 345 MM,COR BRANCA, GRAMATURA 480 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO, TRILHO	UND	300			
157	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA,LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, COR MARMORIZADA,PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	UND	300			
158	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPOREGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA45, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS	UND	300			
159	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPOREGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 85, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PRENDEDOR INTERNO EVISOR NA LOMBADA	UND	300			
160	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC,TIPO CATÁLOGO, LARGURA 220, ALTURA 330, COR FUMÊ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

161	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 340 MM, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COMPLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO, CONCHETE LATONADO	UND	200			
162	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO SANFONADA, LARGURA 385 MM, ALTURA 285 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFAB E, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	200			
163	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS, ETC. IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO A4. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS. DIMENSÕES 270MM X 320MM X 6,0 CM	UND	100			
164	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100			
165	PERFURADOR 02 FUROS: PERFURADO DE PAPEL, MATERIAL EM AÇO, COM 2 FUROS. TAMANHO MÉDIO EM AÇO. TAPETE PLÁSTICO ANTI RISCO. PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G. RÉGUA POSICIONADORA, COMPR:117MMXLARG:114MMXALT:50MM NA COR PRETO.	UND	200			
166	PERFURADOR 02 FUROS: PERFURADO DE PAPEL, MATERIAL FERRO, COM 02 FUROS. TAMANHO GRANDE, TIPO GUILHOTINA, PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UND	50			
167	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL	UND	200			
168	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08	UND	100			
169	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 18	UND	100			
170	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 00	UND	100			
171	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 04	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

172	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTAREDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 06	UND	100			
173	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTAREDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14	UND	100			
174	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTAREDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 16	UND	100			
175	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTAREDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 12	UND	100			
176	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTACHATO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 02	UND	100			
177	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTACHATO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 06	UND	100			
178	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA MÁXIMO DE 1 MM	UND	100			
179	PINCEL, MATERIAL CABO MADEIRA E METAL, TIPO CERDAS FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISMAQUIAGEM CREMOSA, LÍQUIDA OU PÓ, FORMATO CHATO,TAMANHO 150 MM	UND	100			
180	PINCEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CERDAS PELOSINTÉTICO, TAMANHO 50 MM	UND	100			
181	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR AZUL	UND	800			
182	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIALPLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR PRETA	UND	800			
183	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIALPLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR VERDE	UND	600			
184	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIALPLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR VERMELHA	UND	600			
185	PISTOLA COLA QUENTE 10W: APLICADOR TÉRMICO PROFISSIONAL PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM. BIVOLT (110X220 VOLTS)	UND	120			
186	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W BASTÃO DE 7MM: APLICADOR TÉRMICO PROFISSIONAL PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

187	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 55 MM, ALTURA 80 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO, COR CINZA	UND	100			
188	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 205MM, LARGURA 79MM, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLDANA 80MM C/CORTADOR DE PAPEL, BASE ANTIDERRAPANTE	UND	100			
189	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UND	200			
190	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, FINALIDADE MURAL	UND	12			
191	REFIL TINTA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO. COR AZUL. FORNECER EM FRASCO DE 200ML.	UND	60			
192	REFIL TINTA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO. COR PRETA. FORNECER EM FRASCO DE 200 ML.	UND	60			
193	REFIL TINTA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO. COR VERDE. FORNECER EM FRASCO DE 200 ML.	UND	60			
194	REFIL TINTA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO. COR VERMELHA. FORNECER EM FRASCO DE 200 ML.	UND	60			
195	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	500			
196	RÉGUA AÇO INOXIDÁVEL 60 CM, DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 600 MM = 24 POLEGADAS = 60CM; - 25 MM DE LARGURA; - 0,8 MM DE ESPESSURA. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS	UND	30			
197	RÉGUA DE AÇO INOX 100CM, TABELA DE CONVERSÃO DE MEDIDAS ESCALA EM MILÍMETROS E POLEGADAS ESPESSURA APROXIMADA: 1MM	UND	30			
198	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20CM. COM PONTA FINA	UND	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

199	TESOURA ESCOLAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MEDINDO 11CM, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.	UND	735			
200	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 16 CM	UND	100			
201	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AMARELO LIMÃO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250ML	FR	40			
202	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AMARELO OURO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
203	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AMARELO PELE, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
204	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AZUL CELESTE, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
205	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO 250 ML	FR	40			
206	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
207	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR MAGENTA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
208	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR MARRON, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

209	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR PRETA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
210	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR ROSA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
211	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VERDE FOLHA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
212	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VERDE MUSGO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
213	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VERMELHO VIVO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
214	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VIOLETA COBALTO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO COM 250 ML	FR	40			
215	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, COR PRETA, APLICAÇÃO PINCEL MARCADOR. FRASCO COM 37 ML	FR	50			
216	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR AMARELA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30			
217	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR AZUL, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30			
218	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR AZUL TURQUESA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL	PT	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

	EMPAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML				
219	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR BRANCA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
220	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	PT	30		
221	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR LARANJA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
222	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR MAGENTA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EMPAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
223	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR MARROM, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
224	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR PRETA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM 500 ML	PT	30		
225	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR VERDE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO ECARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
226	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR VERMELHA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. EMBALAGEM COM 500 ML	PT	30		
227	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	FR	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

228	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR COR PRETO 100 ML	FR	300			
229	PILHA PEQUENA 3A. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	240			
230	LITHIUM BATTERY 3V CR2032. CARTELA COM 5 UNIDADES	PCT	500			
231	BATERIA LR41 ALCALINA PARA TERMÔMETRO. CARTELA COM 10 UNIDADES	PCT	250			
232	PILHA ALCALINA PALITO AAA 4. CARTELA COM 4 UNIDADES	PCT	500			
233	PILHA: TAMANHO: AA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO (VOLTAGEM): 1,5V, EMBALAGEM COM: 4 UNIDADES.	PCT	100			
234	BATERIA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V, AMPERAGEM MÍNIMA 200 MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PCT	50			
235	CARREGADOR BATERIA - CARREGADOR 9V: CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA OU BATERIAS 9V. BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADA: 100/240 VCA 50/60 HZ SAÍDA: AA/AAA OU BATERIA DE 9V	UND	10			
TOTAL GERAL.....						

Prazo de entrega: até **03 (Três) Dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Outras informações:

a) A contratada deverá fornecer o material estritamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se façam necessárias;

b) Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____)

Prazo de Garantia dos produtos: ____ (____)

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Papel timbrado da empresa, favor identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, Centro, na cidade de, CEP, representada pelo Sr., portador do CPF nº, **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - MG**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Local e Data.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA** – MG, inscrita no CNPJ nº 01.614.283/0001-24, situada à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita – MG, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Costa Farias, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7892, de 21 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Anexo I, do edital convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1						

3.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

3.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

3.4 – Do Fornecedor classificado:

Razão Social:		
CNPJ n°:		Endereço
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Fone:

3.5 – Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Crisolita – MG.

4 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as disposições contidas no Edital.

4.2 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante uma das hipóteses citadas no subitem anterior, decorrente desta Ata de Registro de Preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2021.

4.3 – A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação da ata, em até 03 (Três) Dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pelo setor de compras.

5 - DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Crisólita, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Crisólita para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.1 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

6 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Crisólita), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

7.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3 - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.

8.2 – Do Contratante:

8.2.1 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

8.2.2 - Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.

8.2.3 - Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega dos produtos.

8.2.4 - A Prefeitura Municipal de Crisolita não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto licitado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o registro de preços, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.2.5 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.6 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.2.7 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Compromissária de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Compromissária.

10.1.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.3 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12 - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva ordem de fornecimento ou requisição.

13.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo processo.

13.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Fornecimento.

13.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto nº 7892/2013.

14 – DA DIVULGAÇÃO

14.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Crisólita, __ de _____ de 2021.

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal

Representante da Compromissária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação/site www.crisolita.mg.gov.br, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome

Assinatura

Documento de Identidade

_____/_____/_____
Data do Recebimento



Carimbo CNPJ

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8002)